PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 2.958/2015

EMENTA: Autoriza a desafetação e permuta de área pública por bem imóvel de propriedade do Sítio Viver Empreendimentos Ltda.. pessoa jurídica responsável pela construção do conjunto habitacional Residencial Sítio Viver, empreendimento vinculado ao programa Minha Casa.Minha Vida.

O Prefeito do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado da categoria de bens de uso comum do povo – passando a integrar o rol de bens dominicais do Município de Igarassu – o imóvel a seguir descrito: Rua Projetada 03 (três) do Loteamento Sítio Viver, objeto de desafetação por parte do Município de Igarassu, apresenta as seguintes características; sua extensão, em média tem 117.10m (cento e dezessete metros e dez centímetros), com largura de 12.50 m (doze metros e cinquenta centímetros), com um retorno ao seu final, com raio a 9.00 m (nove metros), perfazendo área superficial de 1.717,75 m² (um mil, setecentos e dezessete, setenta e cinco metros quadrados): está situada entre as quadras 02 (dois) e 04 (quatro), articulando-se às ruas projetadas 01 (um) e 02 (dois), do referido Loteamento Sítio Viver, e estas à Rua Frei Miguelino, existente na circunvizinhança.

Art. 2º Fica o poder Executivo autorizado a permutar o bem público municipal descrito e caracterizado no art. 1º desta Lei pelo bem imóvel que constitui a área a ser prolongada, em adição.à Rua Projetada 02 (dois) – para substituir a Rua Projetada 03 (três). A ser desafetada.Com as seguintes características: sua extensão, em média, tem 42.00 (quarenta e dois metros) com largura de 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros). Com um retorno do seu final, com raio de 9.00 (nove metros), perfazendo a área superficial de 346.32 m² (trezentos e quarenta e seis, trinta e dois metros quadrados). Estando situada entre as quadras 01 (um) e 03 (três), dando continuidade à Rua Projetada 02 (dois), do referido Loteamento Sítio Viver. O imóvel descrito neste artigo 2º é de propriedade da pessoa jurídica de direito privado Sítio Viver Empreendimentos Ltda.. CNPJ 14.065.846/0001-14, para fins de construção do conjunto habitacional Residencial Sítio Viver, vinculado ao programa do Governo Federal Minha Casa, Minha Vida.

Art. 3º Para as eventuais despesas decorrentes com a execução da presente Lei, será utilizada a dotação própria consignada anual.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu-PE, 15 de dezembro de 2015.

Mario Ricardo Santos de Lima
Prefeito do Município de Igarassu